

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/01/2022 01:18:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96292101224151185671-1 a 96292101224151185671-15

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd534b3c413aa8ffcfa973e871fb64ee1c88b3665e93284a76a76378a49a579fc4dec50c84f9cc1a68ff946e941b4bcefd3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.556/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

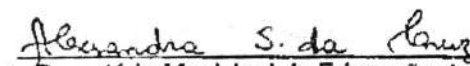
Atestamos para os devidos fins que a empresa TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, sediada a Rua Santo Amaro, nº 150, Capim Grosso-BA, prestou serviço satisfatório, à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA, cujo objeto de contratação, refere-se ao Pregão Eletrônico Nº 001/2022 e Processo Administrativo Nº 010/2022, na modalidade de Registro de Preços, homologado em 02/03/2022.

Atestamos também, que a referida empresa forneceu os produtos nos prazos pactuados e dentro das normas de qualidade, nada constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Descrição dos Produtos Fornecidos:

- 1.350 Unid. - Lençol de Solteiro 100% Algodão
- 1.350 Unid. - Lençol de Solteiro com Elástico 100% Algodão
- 1.306 Unid. - Manta Cobertor Bebê Microfibra
- 1.350 Unid. - Toalha de Banho 100% Algodão
- 1 Unid. - Tecido / Oxford na Cor Verde Croma Key

Jacobina-BA, 10 de Maio de 2022


Secretária Municipal de Educação de Jacobina

Alessandra Silva da Cruz
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Dec. Mun. nº 005/21

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96291105220773485581>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96291105220773485581-1
Data: 11/05/2022 16:52:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMY38852-VKNK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 11 de maio de 2022 16:55:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tjpb.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabuleiro de Notas Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/05/2022 17:46:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96291105220773485581-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

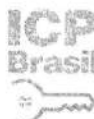
O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9d5f2dc9aca0faf7ffa790ddf54fb1c82953570e8d419bbd663f0c0dc6285f00ccfc173da45ca95f233e124937da1cdcd3a03b46250a3b28b490109cef354b3f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DADOS ADICIONAIS		047001
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
BRADESCO		
AC: 1156		
CC: 3500-9		
PI: 01/91 DE COMPRA: EDU014625/2022		
Três Lagoas RS: Fed. 4.212,54 Est. 5.637,60 Fonte IBPI		



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, sediada a Rua Santo Amaro, nº 150, Capim Grosso - BA, prestou serviço satisfatório, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-BA, cujo objeto de contratação, refere-se ao Pregão Eletrônico Nº 028/2022 e Processo Administrativo Nº 245/2022, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, homologado em 26/08/2022. Atestamos também, que a referida empresa forneceu os produtos nos prazos pactuados e dentro das normas de qualidade, nada constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Descrição dos Produtos Fornecidos:

- 200 Unid. – Cadeira Plástica sem braço branca.
- 20 Unid. – Longarina de 3 lugares digitador - Executiva c/ braço
- 12 Unid. - Cadeira de Escritório Presidente Tander.
- 40 Unid. - Cadeira de Escritório c/ braço preta.
- 270 Unid. - Poltrona de Auditório.
- 10 Unid. - Poltrona de Auditório Obeso.
- 02 Unid. – Estofado 02 Lugares Sob-Medida.
- 02 Unid. – Estofado 04 Lugares Sob-Medida.
- 02 Unid. – Poltrona Sob-Medida.
- 15 Unid. – Poltrona Plus Sob-Medida.

Santa Luz-BA, 14 de Dezembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ-BA
NILZENE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RECEBEMOS DE: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.				NF-e Nº: 000.013.411 Série: 001
R. NOME SOCIAL 001565 - MUNICIPIO DE SANTALUZ		FANTASIA SANTALUZ PREFEITURA GABINETE PREFEITO		
DATA DO RECEBIMENTO	DATA DA EMISSÃO 13/12/2022	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR TOTAL 508.090,00	

TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  RUA SANTO AMARO, 150 SÃO LUIS - CEP: 44695-000, CAPIM GROSSO (BA) FONE (FIXO): (74) 3651 1082 jackson@tubolarindustria.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 Nº: 000.013.411 SÉRIE: 001 Página: 1/1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE1.02/2013.GOV.BR 29-22.12-05.804-103/0001-28-55-001-000.013.411-156.372.661.9 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129221655006532 13/12/2022 16:49:25			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 621920-49		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 05.804.103/0001-28	
DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF 13.807.870/0001-19	
RUA / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SANTALUZ				DATA DA EMISSÃO 13/12/2022	
ENDEREÇO PC CORONEL JOSE LEITAO, 05, TERREO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 48880-000	
MUNICÍPIO SANTALUZ (BA)		FONE (FIXO) (75) 3265 2843		UF / REG BA / ISENTA	
FATURA (Duplicata / Vencimento / Valor)		COND: A VISTA		TOTAL PARCELAS: 508.090,00	
000013411/1 13/12/2022 508.090,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
508.090,00	91.456,20	0,00	0,00	42.084,41	508.090,00	
VALOR DO PRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.090,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME - RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE (CIF)		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE 572,00	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO VOLUMES 0	PESO BRUTO 840,000	PESO LÍQUIDO 840,000								

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPT	ICMS	IPI
000567	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA Trib. aprox. RS Fed. 1.994,10 Est. 2.484,00 Fonte IBPT	94037090	000	5102	UN	200,0000	69,6000000	13.800,00	13.800,00	2.484,00	0,00	18,00	0,00
001320	LONGARINA 3 LUGARES DIGITADOR - EXECUTIVA C/ BRAÇO Trib. aprox. RS Fed. 3.358,18 Est. 4.183,20 Fonte IBPT	94051000	000	5102	UN	20,0000	1.162,000000	23.240,00	23.240,00	4.183,20	0,00	18,00	0,00
002770	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE TANDER Trib. aprox. RS Fed. 2.427,60 Est. 3.024,00 Fonte IBPT	94013900	000	5102	UN	12,0000	1.400,000000	16.800,00	16.800,00	3.024,00	0,00	18,00	0,00
002772	CADEIRA DE ESCRITORIO C/ BRAÇO PRETA Trib. aprox. RS Fed. 5.202,00 Est. 6.480,00 Fonte IBPT	94013900	000	5102	UN	40,0000	900,000000	36.000,00	36.000,00	6.480,00	0,00	18,00	0,00
002793	POLTRONA AUDITORIO Trib. aprox. RS Fed. 216,75 Est. 270,00 Fonte IBPT	94032090	000	5102	UN	270,0000	1.350,000000	364.500,00	364.500,00	65.610,00	0,00	18,00	0,00
002794	POLTRONA AUDITORIO - OBESO Trib. aprox. RS Fed. 1.242,70 Est. 1.548,00 Fonte IBPT	94032090	000	5102	UN	10,0000	1.390,000000	13.900,00	13.900,00	2.502,00	0,00	18,00	0,00
002836	ESTOFADO 02 LUGARES SOB-MEDIDA Trib. aprox. RS Fed. 216,75 Est. 270,00 Fonte IBPT	94016100	000	5102	UN	1,0000	1.500,000000	1.500,00	1.500,00	270,00	0,00	18,00	0,00
002837	ESTOFADO 04 LUGARES SOB-MEDIDA Trib. aprox. RS Fed. 1.242,70 Est. 1.548,00 Fonte IBPT	94016100	000	5102	UN	2,0000	4.300,000000	8.600,00	8.600,00	1.548,00	0,00	18,00	0,00
002838	POLTRONA SOB-MEDIDA Trib. aprox. RS Fed. 505,75 Est. 630,00 Fonte IBPT	94016100	000	5102	UN	2,0000	1.750,000000	3.500,00	3.500,00	630,00	0,00	18,00	0,00
002839	POLTRONA PLUS SOB-MEDIDA Trib. aprox. RS Fed. 3.793,13 Est. 4.725,00 Fonte IBPT	94016100	000	5102	UN	15,0000	1.750,000000	26.250,00	26.250,00	4.725,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO DO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022 ORADESCU AGC 1156 C.E. 450002 PEDIDO DE COMPRA 005/2022 CONTRATO 266/2022 Trib. aprox. RS Fed. 18.740,21 Est. 23.344,20 Fonte IBPT		047001	



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/02/2023 15:05:57 que o documento de hash (SHA-256) c76934c4156e9cac467302ec8bbe2d4a73d6c6514b1c658848b929615a740281 foi validado em 02/02/2023 15:04:22 através da transação blockchain 0x864782f4bdf4a7f4042b854ef0dd5011483fe03cc53379b1e920e6d2997be7cc e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FlieCheck> (NID: 111953)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c76934c4156e9cac467302ec8bbe2d4a73d6c6514b1c658848b929615a740281** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **111953** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA"**, faz prova de que em **02/02/2023 15:04:26**, o responsável **Ticupol Indústria e Comércio Ltda (05.804.103/0001-28)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ticupol Indústria e Comércio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/02/2023 15:05:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x864782f4bdf4af74042b854ef0dd5011483fe03cc53379b1e920e6d2997be7cc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº: **05.804.103/0001-28**, prestou todo o fornecimento, conforme o **CONTRATO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022 P.E Nº 153/2022**, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos ergonômicos destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE

Diante do exposto, informo que a empresa forneceu os produtos descritos na tabela abaixo, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conforme informações do gestor e fiscal do contrato, através da Comunicação interna desta Secretaria via 1Doc, memorando nº 1.645/2025.

Contrato Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022
EMPRESA: TICUPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
5.1	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA: Cadeira adulta, plástico resistente, de polipropileno, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência assento e encosto). Suportando carga entre 120 Kg/150kg. Certificado INMETRO.	16.720
5.2	CADEIRA FIXA ESTOFADA	CADEIRA FIXA ESTOFADA: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.	2.052

1.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-210
CNPJ: 06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/90BC-D285-2B22-6C30> e informe o código 90BC-D285-2B22-6C30



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2025 14:29:14 que o documento de hash (SHA-256)
9bed04dec6b0138e456ebc23231758bb8aaae1276a609a3a211bdd51c8837685 foi validado em 15/01/2025 14:26:33 através da transação blockchain
0x39f075ade96ce2e42b0fac5f3857af38cabb6fad8c37d76b28e9eb8b6b3384c3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 251456)



PREFEITURA DE
PETROLINA

5.3	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS: DESCRIÇÃO: Cadeira giratória com assento estofado com braços e rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: na parte maior 475 mm e na parte menor 450mm +/- 10 mm; Profundidade total do assento: 465 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 460 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 410 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto medindo do centro: 405 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros.	704
5.4	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES: Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por meio de 06 parafusos, assento com design e furos para ventilação medindo de 10x10mm, sendo 5 unidades na vertical do lado direito e 5 unidades no lado esquerdo, assento com acabamento em textura mecânica em toda sua superfície superior, bordas e parte inferior lisas, leve saliência no lado direito e esquerdo onde vai receber o tubo, contendo datador tipo giratório e símbolo de reciclagem. Encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica.	346
5.5	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: na parte maior 475 mm e na parte menor 450mm +/- 10 mm; Profundidade total do assento: 465 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 460 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 410 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto medindo do centro: 405 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros.	304
6.1	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA	CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA: Cadeira adulta, plástico resistente, de polipropileno, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência assento e encosto). Suportando carga entre 120 Kg/150kg. Certificado INMETRO.	5.280
6.2	CADEIRA FIXA ESTOFADA	CADEIRA FIXA ESTOFADA: Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros	548
6.3	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS: DESCRIÇÃO: Cadeira giratória com assento estofado com braços e rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: na parte maior 475 mm e na parte menor 450mm +/- 10 mm; Profundidade total do assento: 465 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 460 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 410 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto medindo do centro: 405 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros.	240





PREFEITURA DE
PETROLINA

6.4	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES: Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por meio de 06 parafusos, assento com design e furos para ventilação medindo de 10x10mm, sendo 5 unidades na vertical do lado direito e 5 unidades no lado esquerdo, assento com acabamento em textura mecânica em toda sua superfície superior, bordas e parte inferior lisas, leve saliência no lado direito e esquerdo onde vai receber o tubo, contendo datador tipo giratório e símbolo de reciclagem. Encosto confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica.	120
6.5	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: na parte maior 475 mm e na parte menor 450mm +/- 10 mm; Profundidade total do assento: 465 mm +/- 10 mm; Altura do assento: 460 mm +/- 10 mm; Largura do encosto: 410 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Extensão vertical do encosto medindo do centro: 405 mm +/- 10 mm; Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros	96
7.1	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS: Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em ABS, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado virgem e livre de cargas, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 725 mm; Profundidade: 725 mm; Altura: 460 mm; Tolerância de +/- 5mm para largura, altura e profundidade; Espessura: 5mm;	469
7.2	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL: Características do produto: Conjunto Sextavado Infantil Composto por 6 mesas, 6 Cadeiras e 1 mesa central Mesa: Confeccionada tampo em ABS, acabamento arredondado, com porta caneta e anteparo para proteção, acabamento liso, contendo datador, logo marca, símbolo de reciclagem, medindo na parte maior onde tem contato com o usuário 650mm, na parte menor 250mm, profundidade de 394mm, espessura 5mm. Porta livros em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, na mesma cor do tampo, com acabamento na superfície texturizado e leve saliência nas extremidades evitando que caia algo, contendo datador, medindo na parte maior onde terá contato com o usuário 500mm, na parte menor 190mm, profundidade 308mm. Estrutura em aço – suporte do tampo composto por 03 tubos 30x20 chapa 18 (1,2mm) e fixação através de 05 parafusos; - travessa do porta livro em tubo secção oblonga 29x58 chapa 18 (1,2mm) fixado através de 04 rebites; - coluna em tubo secção oblonga 29x58 chapa 18 (1,2mm), pés em tubo seção redonda 1 ½ na chapa 18 (1,2mm), todos unidos através de solda em todo o perímetro.	280
8.1	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS: Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em ABS, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado virgem e livre de cargas, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA Largura: 725 mm; Profundidade: 725 mm; Altura: 460 mm; Tolerância de +/- 5mm para largura, altura e profundidade; Espessura: 5mm;	236
8.2	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL: Características do produto: Conjunto Sextavado Infantil Composto por 6 mesas, 6 Cadeiras e 1 mesa central Mesa: Confeccionada tampo em ABS, acabamento arredondado, com porta caneta e anteparo para proteção, acabamento liso, contendo datador, logo marca, símbolo de reciclagem, medindo na parte maior onde tem contato com o usuário 650mm, na parte menor 250mm, profundidade de 394mm, espessura 5mm.	180





PREFEITURA DE
PETROLINA

17.1	SOFÁ DE DOIS LUGARES	SOFÁ DE DOIS LUGARES: Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm.	167
18.1	SOFÁ DE DOIS LUGARES	SOFÁ DE DOIS LUGARES: Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Largura: 1250 mm +/- 50 mm; Profundidade: 750 mm +/- 50 mm; Altura: 730 mm +/- 30 mm.	31

Atenciosamente.

ROSANE DA COSTA SANTOS

Portaria de n.º 079/2025

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-210

CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/90BC-D285-2B22-6C30> e informe o código 90BC-D285-2B22-6C30



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2025 14:29:14 que o documento de hash (SHA-256)

9bed04dec6b0138e456ebc23231758bb8aaae1276a609a3a2f1bdd51c8837685 foi validado em 15/01/2025 14:26:33 através da transação blockchain

0x39f075ade96ce2e42b0fac5f3857af38cabb6fad8c37d76b28e9eb8b603384c3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 251456)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90BC-D285-2B22-6C30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 15/01/2025 12:55:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/90BC-D285-2B22-6C30>



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2025 14:29:14 que o documento de hash (SHA-256)

9bed04dec6b0138e456ebc23231758bb8aaae1276a609a3a2f1bdd51c6837685 foi validado em 15/01/2025 14:26:33 através da transação blockchain

0x39f075ade96ce2e42b0fac5f3857af38cabb6fad8c37d76b28e9eb8b6b3384c3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 251456)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9bed04dec6b0138e456ebc23231758bb8aaae1276a609a3a2f1bdd51c8837685** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **251456** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado**", cujo assunto é descrito como "**Atestado**", faz prova de que em **15/01/2025 14:26:14**, o responsável **Ticupol Indústria e Comércio Ltda (05.804.103/0001-28)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ticupol Indústria e Comércio Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/01/2025 14:38:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x39f075ade96ce2e42b0fac5f3857af38cabb6fad8c37d76b28e9eb8b6b3384c3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente. Sistema MP nº 2.290-2 de 24/03/2001, ICP
que institui e regulamenta as Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolares com prancheta lateral e porta-livros, destinadas ao uso em salas de aula da rede municipal de ensino.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos nove dias do mês de julho de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 104/2025, este processo contendo o ofício do Fundo Municipal de Educação solicitando, a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolares com prancheta lateral e porta-livros, destinadas ao uso em salas de aula da rede municipal de ensino**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 104/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolares com prancheta lateral e porta-livros, destinadas ao uso em salas de aula da rede municipal de ensino.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 09 de julho de 2025.

CRISTINA CARDOSO DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

19-03

CAPELA DO ALTO ALEGRE

19-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 09 de julho de 2025.

Exmº. Srº.
Secretario Município de Educação

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolares com prancheta lateral e porta-livros, destinadas ao uso em salas de aula da rede municipal de ensino**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0508 – Fundo Municipal de Educação	1065 – Qualificação das Instalações – Equipamentos, Mobiliário e Tecnologia da Informação	44905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001 1569

Atenciosamente,


DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 09 de julho de 2025.


CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Fundo Municipal de Educação
Cristina Cardoso da Silva

Processo Administrativo nº 104/2025
Dispensa de Licitação nº 059/2025

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 09 de julho de 2025.

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 104/2025

Referente: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras escolares com prancheta lateral e porta-livros, destinadas ao uso em salas de aula da rede municipal de ensino.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 09 de julho de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° XX/20XX

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, com sede à Rua 09 de julho S/N, andar 2, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Cristina Cardoso da Silva, Secretária Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXX**, Residente na **XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, CEP: XXXXX, Estado XXXX**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº XXX/20XX**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº XXX/20XX**, que independente de transcrição integram o presente contrato, e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº XXX/20XX, Dispensa de Licitação nº XXX/20XX, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

§ 1º. A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

§ 2º. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);